



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 035/2021.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 11 de janeiro de 2021, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Conservação Preventiva e Rotineira da Malha Rodoviária do 4º Núcleo Regional - Lote II: PA-151 trecho: Arapari / Entr. PA-252; PA-481, trecho: Entr. PA-403 / Entr. PA-151; PA-483, trecho: Vila do Conde / Entr. PA-151; PA-252, trecho colônia Velha / Entr. PA-475; PA-475, trecho: Entr. PA-252 / Entr. PA-256; PA-150, trecho: Entr. PA-256 / Goianésia, na Região de integração Tocantins.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **AMETA ENGENHARIA LTDA, B. A MEIO AMBIENTE LTDA., CONSTRUAMEC – CONSTRUCO AGRICULTRA MECANIZADA S.A., ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., JULIAN SARTORETTO EIRELI e TERRAPLENA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** as empresas: **AMETA ENGENHARIA LTDA, B. A MEIO AMBIENTE LTDA., CONSTRUAMEC – CONSTRUCO AGRICULTRA MECANIZADA S.A., ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. e TERRAPLENA LTDA**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** a empresa: **ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento. Desta decisão não houve recurso.
5. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame **CONSTRUAMEC – CONSTRUCO AGRICULTRA**



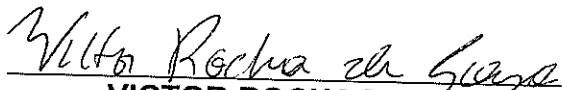
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.


MECANIZADA S.A., posto que apresentou o menor preço dentre as demais licitantes. Desta decisão não houve recurso.

6. Nos termos da Ata de Julgamento de Propostas Financeiras, a empresa **CONSTRUAMEC – CONSTRUO AGRICULTRA MECANIZADA S.A.** que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 23.385256,96 (VINTE E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, valor este 11,27% (onze por cento e vinte e sete décimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 02 de fevereiro de 2022.


VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.


THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.


FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.